



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.09.01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.09.01/2021

VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a).Charles de Lima Nunes, através da secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 24.09.01/2021 e a respectiva homologação datada de 19 de Outubro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITENS, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 24.09.01/2021 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA, COMO TAMBÉM FARDAMENTO OPERACIONAL E EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 24.09.01/2021, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GANDOLA OPERACIONAL, CONFECCIONADA NAS CORES AZUL MARINHO E AMARELO FLUORESCENTE, CONTENDO O BRASÃO DO DEMUTRAN BORDADO NO LADO ESQUERDO; JANO LADO DIREITO UMA TARJETA	UND	24	162,00	3.888,00



	BORDADA COM A SIGLA AGT. E O NOME DE GUERRA DO AGENTE DE TRANSITO E TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH: NAS MANGAS, AS BANDEIRAS DE JAGUARIBE (DO LADO DIREITO) E DO CEARA (DO LADO ESQUERDO), ABAIXO 8CM DA COSTURA DOS OMBROS, E NA PARTE DE TRÁS BORDADO " TRÂNSITO" ACIMA E "DMI" ABAL.X0; UMA FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DO ABDOMENE OUTRA NA ALTURA DO UNID 24 165,00 3.960,00 ANTEBRAÇO: AMBAS CIRCUNDADAS				
2	BLUSA GOLA LISA NA COR AZUL MARINHO, COM COLARINHO E PUNHO NA MESMA	UND	24	20,67	496,08
3	CALÇA OPERACIONAL (MODELO CARGO) CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLEXIVA CIRCUNDANDO ABAIXO DA DNB) 24 166,67 4.000,08 ALTURA DO JOELHO	UND	24	163,67	3.928,08
4	CINTO DE GUARNIÇÃO NA COR BRANCA COM UNID 12 87,43 1.049,16 FECHAMENTO FRONTAL, PARA FIXAÇÃO DO PORTA-TALONARIO	UND	12	84,43	1.013,16
5	PORTA-TALONARIO COM DIVISÓRIAS NA COR BRANCA, COM TAMANHO MÍNIMO 26 X 16CM, EM MATERIAL RESISTENTE	UNID	12	111,74	1.340,88
6	FIEL NA COR BANCA, PARA AGENTES DE TRANSITO, COM SUPORTE PARA APITO	UND	12	32,86	394,32
7	APITO TRINADO EM METAL, MODELO GAITA, PARA AGEN I ES DE TRÂNSITO	UND	12	38,80	465,60
8	BONE OPERACIONAL, TIPO BICO DE PATO, EM TECIDORIP STOPOU BRIM, COM BRASÃO DO DEMUTRAN BORDADO NA PARTE FRONTAL, E O NOME "DMT" NA PARTE TRASEIRA	UND	24	47,70	1.144,80
9	BOTA COTURNO EM COURO, EMPERMEAVEL, NA COR PRETA, COM ZIPER, TIPO MILITAR	UND	12	337,50	4.050,00
10	COLETE OPERACIONAL PARA O DIRETOR GERAL, COM FAIXAS REFLEXIVAS E BORDADOS.	UND	1	29,75	29,75
11	CAMISA SOCIAL FEMININA/EXPEDIENTE INTERNO NA VERDE LIMÃO COM GOLA E PUNHO COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES NA COR AZUL MARINHO	UND	2	90,97	181,94
12	CALÇA SOCIAL FEMININA/EXPEDIENTE INTERNO, NA COR AZUL MARINHO COM BOLSOS "FACA" NAS LATERAIS.	UND	2	92,67	185,34
13	SAPATO SOCIAL FEMININO NA COR PRETA, COM SALTO GROSSO ATE 5CM	UND	2	174,00	348,00
14	CINTO DE NYLON NA COR AZUL, FIVELA LISA E PONTEIRA EM METAL PRATEADO, MODELO MILITAR	UND	12	49,89	598,68
15	UNIDADES DE BLUSAS GOLA POLO, NA COR AZULMARINHO, DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO O BRASÃO DO DEMUTRAN BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL JÁ NO LADO DIREITO FRONTAL UMA TARJETA	UND	26	46,43	1.207,18





BORDADA COM A SIGLA AGT. E O NOME DE GUERRA DO AGENTE DE TRÂNSITO E TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH; NAS MANGAS, AS BANDEIRAS DE JAGUARIBE (DO LADO DIREITO) E DO CFARA (DO LADO ESQUERDO), ABAIXO 8CM DA COSTURA DOS OMBROS, E NA PARTE DE TRÁS BORDADO " MÁNSITO" ACIMA E "DWI" ABAIXO			
VALOR GLOBAL DO LOTE I			19.271,81

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Jaguaribe/CE, 20 de Outubro de 2021.

Charles de Lima Nunes
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura, Transporte e Urbanismo
CONTRATANTE

Matheus Alexandrino Loiola
Matheus Alexandrino Loiola
MB TAVARES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Leuzi Mayara Silva Bezerra*
Nome:
CPF/MF 046.873.363-60

02. *Franco Spadoloni Neto*
Nome:
CPF/MF: 025.302.093-86